

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

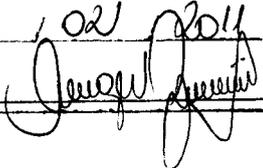
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

21/02/2011


SÚMULA: "Dispõe sobre expropriação de área urbana no Município de Marmealeiro, em conformidade com o artigo 6º, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Decreto 2.095/2011".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, caput e 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e Decreto Municipal nº 2.095 de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expropriada por meios amigáveis, e pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), imóvel urbano matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do Primeiro Ofício sob o nº 7.921, consubstanciado no Lote Urbano nº 01 (Um), da Quadra nº 37 (Trinta e Sete): contendo os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha de 20,00 metros, confronta com o Lote nº 15 (quinze); Ao **SUDESTE:** Por linha de 50,00 metros, confronta com o Lote nº 06 (seis); Ao **SUDOESTE:** Por linha de 20,00 metros, confronta com a Rua Quatro; Ao **NOROESTE:** Por linha de 50,00 metros, confronta com o Lote nº 08 (oito), perfazendo uma área toda de 1.000 m² (Hum mil metros quadrados), declarado de interesse público para fins de desapropriação pelo Decreto nº 2.095 de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para finalidade prioritária de ampliação da Escola Oficina.

Art. 3º. A área urbana de que trata o artigo 1º, foi declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso V, da Lei Orgânica do Município

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
de Marmealeiro, e em conformidade com o Decreto nº 2.095, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a seguir:

03.001.04.122.0003.1.051.0003.1.051.4.4.90.61.00.00

Art. 5º. Nos termos autorizadores do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subseqüentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmealeiro